



13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 08 DE ABRIL DE 2024

(Convocação)

Nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí (art. 37, I), c/c o Regimento Interno (art. 87), convoco os Senhores Vereadores para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no **dia 08 de abril, às 13h30min.**, para apreciação das seguintes matérias:

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 14.323/2024 - PREFEITO MUNICIPAL

Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º. de janeiro de 2024.

Item nº 2

PROJETO DE LEI Nº 14.324/2024 - MESA DIRETORA

Reajusta os vencimentos, benefícios previdenciários e o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Em 05 de abril de 2024

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente





Processo SEI nº 4.410/2024

PROJETO DE LEI Nº 14.323

Art. 1º Os vencimentos, salários, funções de confiança e gratificações dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo reajuste do Regime Geral de Previdência Social ficam reajustados no valor percentual correspondente a 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se:

I – aos servidores das autarquias e fundações municipais;

II – aos servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 3º O valor da vantagem denominada “**Auxílio-Alimentação**”, criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica fixado em **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)** a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Art. 4º Fica alterado o valor fixado do “**Auxílio-Alimentação**” previsto no inciso II do art. 3º da Lei nº 9.955, de 07 de junho de 2023, para o **valor de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)** a partir de **1º de abril de 2024**, assim como o valor da parcela



adicional concedida anualmente em novembro, por força do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2024.

Art. 6º Excepcionalmente, no ano de 2024, a data base da categoria dos servidores públicos do Município de Jundiaí, fixada em 1º de maio de cada ano, nos termos do art. 5º da Lei nº 7.270, de 22 de abril de 2009, fica antecipada para 1º de janeiro, observado, para fins de reposição, o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.**

Art. 8º Fica revogado o inciso II do art. 3º da Lei nº 9.955, de 07 de junho de 2013, a partir de 1º de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO ARANTES
MACHADO:89219961504
9961504

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO
ARANTES
MACHADO:89219961504
Dados: 2024.04.05
10:11:58 -03'00'

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que dispõe acerca da concessão de reajuste nos vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, aposentadorias, pensões e auxílio-alimentação do funcionalismo público.

O percentual de reajuste, previsto no art. 1º do Projeto de Lei, compreende o período de maio/2023 a dezembro/2023, em razão da vedação prevista no inciso VIII do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 de modo que, considerando que as eleições ocorrerão em 06 de outubro de 2024 por força do art. 1º da referida Lei Federal, *fica proibida a partir de 09 de abril de 2024 a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano das eleições.*

A medida, ainda, se encontra fundamentada na Constituição Federal, nas disposições do art. 37, inc. X, havendo, também, observância às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000, em especial aos arts. 16 e 17 c/c art. 20, III, “b”, conforme atesta a análise de impacto orçamentário-financeiro e o demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO, que acompanham o presente projeto de lei.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO
ARANTES
MACHADO:8921996150
4

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO ARANTES
MACHADO:89219961504
Dados: 2024.04.05 10:12:19
-03'00'

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito



Declaração N° SEI 1358109/2024

Em 07/02/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00 - LRF, que a proposta constante no Processo SEI PMJ.0004410/2024 (Projeto de Lei), que tem por objeto o reajuste para os vencimentos, salários, funções de confiança e gratificações dos servidores públicos municipais, bem como dos benefícios de aposentadorias e pensões não alcançados pelo reajuste do RGPS , além do auxílio alimentação, será custeada com recursos das dotações orçamentárias :

Dotação	Descrição
50.01.09.272.202 8501.3.1.90.01.00	Aposentados
50.01.09. 272.202 8501.3.1.90.01.00 fonte 0	Aposentados em carência
50.01.09.272.202.8501.3.1.90.03.00	Pensões
50.01.09.122.202.8519.3.1.90.11.00	Ativos
50.01.09. 122.202 8519.3.3.90.46.00	Auxílio alimentação

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente proposta.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora Presidente em substituição



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretor Presidente - IPREJUN em Substituição**, em 07/02/2024, às 16:33, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Nº de Série do Certificado: 16240046098229238706529777498442213996



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1358109** e o código CRC **B9AA7015**.

Av. Doroty Nano Martinasso, 100 - Bairro VI. Bandeirantes - Jundiaí - SP - CEP 13214-012

Tel: - <https://iprejun.sp.gov.br/N/>

**Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário Nº SEI 1347174/2024**

Em 02/02/2024

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA: 02/02/2024

PROCESSO Nº: PMJ 4410

ANO: 2024

UNIDADE SOLICITANTE: 7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Reposição Salarial 2024 - reajuste concedido no valor percentual de 1,26%, a partir de 01 de janeiro de 2024.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE

O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

fls. 7/27

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO		

3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	Reposição Salarial 2024 - reajuste concedido no valor percentual de 1,26%, a partir de 01 de janeiro de 2024.	15.781.527,29	
		16.254.973,11	
		16.742.622,31	
TOTAL		R\$ 48.779.122,71	R\$ -
		R\$	48.779.122,71

4. DOTACÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTACÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -
		R\$ -

4.2. DOTACÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO

TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	

fls. 8/27

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN	1.144.200,89		1.178.526,92		1.213.882,73	
FEV	1.144.200,89		1.178.526,92		1.213.882,73	
MAR	1.144.200,89		1.178.526,92		1.213.882,73	
ABR	1.237.217,89		1.274.334,42		1.312.564,46	
MAI	1.237.217,89		1.274.334,42		1.312.564,46	
JUN	1.237.217,89		1.274.334,42		1.312.564,46	
JUL	1.237.217,89		1.274.334,42		1.312.564,46	
AGO	1.237.217,89		1.274.334,42		1.312.564,46	
SET	1.237.217,89		1.274.334,42		1.312.564,46	
OUT	1.237.217,89		1.274.334,42		1.312.564,46	
NOV	1.237.217,89		1.274.334,42		1.312.564,46	
DEZ	2.451.181,52		2.524.716,97		2.600.458,48	
TOTAL 01	15.781.527,29	-	16.254.973,11	-	16.742.622,31	-
TOTAL 02		15.781.527,29		16.254.973,11		16.742.622,31

Gestor Orçamentário

Diretor do Departamento

Gestor da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 05/02/2024, às 10:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1347174** e o código CRC **BDBD67F6**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004410/2024

1347174v.

Anexo III Nº SEI 1347093/2024

Em 02/02/2024

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa com a reposição salarial de 2024, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pela dotação orçamentária:

03.04.122.190.2007.31901100.0000; 04.04.122.190.2007.31901100.0000;
06.04.122.190.2007.31901100.0000; 06.04.422.190.2947.31901100.0000;
07.17.122.190.2300.31901100.0902; 07.04.122.190.2007.31901100.0000;
07.04.122.190.2956.31901100.0000; 07.09.271.202.2167.31901100.0000;
07.09.271.202.2185.31901100.0000; 08.28.843.000.0259.31901100.0000;
08.04.122.190.2007.31901100.0000; 10.15.122.186.2007.31901100.0000;
11.18.122.185.2007.31901100.0000; 12.15.122.187.2007.31901100.0000;
13.12.122.198.2925.31901100.0000; 13.12.361.195.2144.31901100.0000;
13.12.361.196.2149.31901100.0000; 13.12.361.196.2149.31901100.5203;
13.12.361.196.2150.31901100.0000; 13.12.361.196.2150.31901100.5203;
13.12.361.196.2919.31901100.0000; 13.12.361.196.2919.31901100.5203;
13.12.361.196.2923.31901100.0000; 13.12.361.196.2924.31901100.0000;
13.12.361.196.2924.31901100.5203; 13.12.365.195.2142.31901100.0000;
13.12.365.195.2143.31901100.0000; 13.12.365.195.2151.31901100.0000;
13.12.365.195.2151.31901100.5203; 13.12.365.195.2152.31901100.0000;
13.12.365.195.2152.31901100.5203; 13.12.365.195.2921.31901100.0000;
13.12.365.195.2921.31901100.5203; 13.12.365.195.2922.31901100.0000;
13.12.365.195.2922.31901100.5203; 13.12.366.196.2920.31901100.0000;
14.10.122.191.2010.31901100.0000; 14.10.122.191.2933.31901100.0000;
14.10.301.191.2934.31901100.0000; 14.10.302.191.2932.31901100.0000;
14.10.302.191.2935.31901100.0000; 14.10.303.191.2938.31901100.0000;
14.10.304.191.2937.31901100.0000; 14.10.305.191.2936.31901100.0000;
15.08.243.199.2155.31901100.0000; 15.08.244.199.2145.31901100.0000;
15.08.244.199.2146.31901100.0000; 15.08.244.199.2946.31901100.0000;
16.11.122.188.2007.31901100.0000; 17.20.122.188.2007.31901100.0000;
19.06.122.193.2007.31901100.0000; 22.13.122.194.2007.31901100.0000;

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 05/02/2024, às 10:52, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



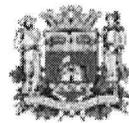
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1347093** e o código CRC **E3BE485A**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004410/2024

1347093v4



**Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário N° SEI 1347186/2024**

Em 02/02/2024

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA: 02/02/2024

PROCESSO N°: PMJ 4410

ANO: 2024

UNIDADE SOLICITANTE: 7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPERCUSSÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Reposição Salarial 2024 - fixação do valor do cartão alimentação em R\$ 980,00, a partir de 01 de janeiro de 2024 e alteração do valor para R\$ 1.040,00, a partir de 01 de abril de 2024.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE

O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO		

3. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	Reposição Salarial 2024 - fixação do valor do cartão alimentação em R\$ 980,00, a partir de 01 de janeiro de 2024 e alteração do valor para R\$ 1.040,00, a partir de 01 de abril de 2024.	1.208.695,80	
		1.244.956,67	
		1.282.305,37	
TOTAL		R\$ 3.735.957,84	R\$ -
		R\$	3.735.957,84

4. DOTACÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTACÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -
		R\$ -

4.2. DOTACÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO

TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

fls. 14/27

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN	87.375,60		89.996,87		92.696,77	
FEV	87.375,60		89.996,87		92.696,77	
MAR	87.375,60		89.996,87		92.696,77	
ABR	94.656,90		97.496,61		100.421,51	
MAI	94.656,90		97.496,61		100.421,51	
JUN	94.656,90		97.496,61		100.421,51	
JUL	94.656,90		97.496,61		100.421,51	
AGO	94.656,90		97.496,61		100.421,51	
SET	94.656,90		97.496,61		100.421,51	
OUT	94.656,90		97.496,61		100.421,51	
NOV	94.656,90		97.496,61		100.421,51	
DEZ	189.313,80		194.993,21		200.843,01	
TOTAL 01	1.208.695,80	-	1.244.956,67	-	1.282.305,37	-
TOTAL 02		1.208.695,80		1.244.956,67		1.282.305,37

Gestor Orçamentário

Diretor do Departamento

Gestor da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 05/02/2024, às 10:49, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1347186** e o código CRC **24EF7C5E**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004410/2024

1347186v.

Anexo III N° SEI 1347109/2024

Em 02/02/2024

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa com a reposição salarial 2024 - fixação do valor do cartão alimentação, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pela dotação orçamentária:

07.04.122.190.2965.3.3.90.39.00.0000;
07.10.301.190.2968.3.3.90.39.00.0000;
07.12.361.190.2969.3.3.90.39.00.0000;
07.12.361.190.2969.3.3.90.39.00.5203;
07.12.365.190.2970.3.3.90.39.00.0000 e
07.12.365.190.2970.3.3.90.39.00.5203

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, em 05/02/2024, às 10:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1347109** e o código CRC **EA8360EF**.

PMJ.0004410/2024

fls. 17/27
1347109vz

Declaração N° SEI 1347202/2024

Em 02/02/2024

Nos termos da Lei nº 9.975/2023, Art. 27 declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei que visa reposição salarial do ano de 2024 e auxílio alimentação, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestao de Pessoas**, em 05/02/2024, às 10:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1347202** e o código CRC **2523E1FD**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 1358411/2024

Em 07/02/2024

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual do Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 01_24
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.811.735.855	3.142.322.400	3.622.422.100	3.562.167.866	3.753.990.606	3.941.690.136
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.184.553.500	1.509.954.960	1.352.105.117	1.424.915.977	1.496.161.776
Contribuições	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
Receita Patrimonial	101.863.681	42.953.800	49.505.700	56.012.128	59.028.381	61.979.800
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	74.073.620	41.413.800	46.685.700	53.377.503	56.251.881	59.064.475
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	27.790.060	1.540.000	2.820.000	2.634.625	2.776.500	2.915.325
Transferências Correntes	1.512.549.798	1.737.183.200	1.875.835.240	1.951.112.846	2.056.180.273	2.158.989.287
Demais Receitas Correntes	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.737.662.235	3.100.908.600	3.575.736.400	3.508.790.364	3.697.738.725	3.882.625.661
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	79.368.200	110.488.000	83.625.000	79.650.000	60.132.500
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	64.217.200	59.896.000	75.000.000	70.000.000	50.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
Transferências de Capital	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
<i>Convênios</i>	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	15.151.000	50.592.000	8.625.000	9.650.000	10.132.500
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305	316.304.300	362.675.600	355.573.918	391.131.309	410.687.875
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.762.036.478	3.116.059.600	3.626.328.400	3.517.415.364	3.707.388.725	3.892.758.161

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.422.019.625	2.940.929.400	3.422.332.400	3.249.483.284	3.411.606.844	3.565.129.152
Pessoal e Encargos Sociais	1.111.978.611	1.367.865.300	1.566.037.000	1.611.453.451	1.732.312.460	1.810.266.520
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	63.420.000	61.000.000	93.269.600	110.058.128	115.010.744
Outras Despesas Correntes	1.266.406.363	1.509.644.100	1.795.295.400	1.544.760.233	1.569.236.257	1.639.851.888
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.378.384.975	2.877.509.400	3.361.332.400	3.156.213.684	3.301.548.716	3.450.118.408
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	180.914.829	268.150.200	295.574.700	252.956.000	236.088.080	246.712.044
Investimentos	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	48.700.000	49.500.000	72.956.000	86.088.080	89.962.044
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	12.611.000	15.003.000	15.750.000	16.537.500	17.000.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	125.000.000	130.000.000	140.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	259.305.375	316.304.300	3.626.328.400	355.573.918	391.131.309	410.687.875



Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI 1358050/2024

Em 07/02/2024

Proposta de 1,26% de reajuste para os vencimentos, salários, funções de confiança e gratificações dos servidores públicos municipais, bem como dos benefícios de aposentadorias e pensões não alcançados pelo reajuste do RGPS.

Reajuste do Vale-Alimentação: R\$ 980,00 em 1º de janeiro e R\$ 1.040,00 em 1º de abril

Data-base: 1º de janeiro de 2024

Dotação	Descrição	Despesa executada Janeiro/2024	Despesa total Janeiro/2024 com reajuste	Previsão despesa Abril/2024	Previsão despesa 2024	Previsão despesa 2025	Previsão despesa 2026
50.01.09.272.202.8501.3.1.90.01.00	Aposentados	27.728.655,39	27.972.576,00	29.233.072,25	376.248.450,50	398.823.357,53	422.752.758,9
50.01.09.272.202.8501.3.1.90.01.00 fonte 0	Aposentados em carência	283.300,26	284.237,66	301.434,04	3.867.053,38	4.099.076,58	4.345.021,18
50.01.09.272.202.8501.3.1.90.03.00	Pensões	2.672.756,65	2.684.683,26	2.741.363,43	35.467.684,08	37.595.745,12	39.851.489,83
50.01.09.122.202.8519.3.1.90.11.00	Ativos	219.651,22	243.200,65	256.465,56	3.294.257,55	3.524.855,58	3.771.595,47
50.01.09.122.202.8519.3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	23.674,23	23.991,46	25.442,94	326.403,78	339.459,93	353.038,33

Memória de cálculo:

Previsão despesa total janeiro/2024 com reajuste:

Através de estudo, verificou-se que a aplicação do percentual de 1,26% sobre os benefícios de aposentadoria com paridade resultará em um acréscimo mensal de R\$ 243.920,61; para os benefícios de aposentadorias em carência com paridade, o acréscimo mensal será de R\$ 937,40; para os benefícios de pensão por morte com paridade, o acréscimo mensal será de R\$ 11.926,61; para os vencimentos e vantagens fixas, é considerada a nova remuneração (descartadas as possibilidades de férias no mês) Todos os valores consideram o teto constitucional atual.

Previsão despesa abril/2024

- Aposentados: A aplicação do reajuste de 6,05% resulta em crescimento salarial de 4,59% (visto que alguns servidores já estão no teto) na folha de benefícios com paridade, conforme estudo já realizado em 2023, na aprovação da Lei 9.955. Soma-se a esse montante o valor de R\$ 309.697,83 estimado com o aumento de professores paritários, e o valor R\$ 2.601.357,00 referente aposentadorias sem paridade.

- Pensionistas: A aplicação do reajuste de 6,05% resulta em crescimento salarial de 5,89% (visto que alguns pensionistas já estão no teto) na folha de benefícios com paridade, conforme estudo já realizado em 2023, na aprovação da Lei 9.955. Soma-se a esse montante o valor de R\$ 225,83 estimado com o aumento de pensões de professores paritários, e o valor R\$ 1.726.200,48 referente pensões sem paridade.

-Ativos: O reajuste implica em uma variação mensal de R\$ 13.264,91 nas remunerações, considerada a limitação do teto.

Previsão despesa 2025 / 2026

- Para aposentados e pensionistas: Considerado acréscimo de 6% relativo ao ano anterior, tendo em vista as metas de inflação e a margem de segurança em virtude de novos benefícios concedidos.

- Para ativos: Considerado acréscimo de 7% relativo ao ano anterior, tendo em vista as metas de inflação e progressões

- Para vale alimentação: Considerado acréscimo de 4% relativo ao ano anterior

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR**, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, em 07/02/2024, às 16:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015. Nº de Série do Certificado: 16240046098229238706529777498442213996



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsci.jundiá.sp.gov.br> informando o código verificador **1358050** e o código CRC **A07BF6DD**.



EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PL Nº 14323/2024

(Comissão de Justiça e Redação)

Suprime dispositivo concernente a revogação.

Suprima-se o art. 8º.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente

EDICARLOS VIEIRA

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PL Nº 14323/2024- Recebida em 08/04/2024 13:21:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edicarlos Vieira e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DF30-3910-F588-9C86.





PARECER

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

Matéria: Projeto de Lei nº 14.323/2024
Autoria Prefeito Municipal
Ementa: Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º. de janeiro de 2024.
Relatoria: Cícero da Saúde
Voto do Relator: Favorável

MEMBROS DA COMISSÃO:

EDICARLOS VIEIRA:	CONTRÁRIO AO RELATOR
QUÉZIA DE LUCCA:	CONTRÁRIO AO RELATOR
MÁRCIO PENTECOSTES:	ACOMPANHA O RELATOR
ROGÉRIO RICARDO (“AD HOC”):	ACOMPANHA O RELATOR

RESULTADO FAVORÁVEL: APROVADO



PARECER VERBAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei nº 14.323/2024
Autoria Prefeito Municipal
Ementa: Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º. de janeiro de 2024.
Relatoria: Faouaz Taha
Voto do Relator: Favorável

MEMBROS DA COMISSÃO

MADSON HENRIQUE:	CONTRÁRIO AO RELATOR
VAL FREITAS ("AD HOC"):	ACOMPANHA O RELATOR
QUÉZIA DE LUCCA ("AD HOC"):	CONTRÁRIO AO RELATOR
CÍCERO CAMARGO ("AD HOC"):	ACOMPANHA O RELATOR

RESULTADO FAVORÁVEL: APROVADO



PARECER VERBAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 14323/2024
Autoria Prefeito Municipal
Ementa: Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de janeiro de 2024.
Relatoria: Faouz Taha
Voto do relator: Favorável

MEMBROS DA COMISSÃO:

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS: ACOMPANHA O RELATOR
EDICARLOS VIEIRA: CONTRÁRIO AO RELATOR
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA: ACOMPANHA O RELATOR
CRISTIANO LOPES (“AD HOC”): ACOMPANHA O RELATOR

RESULTADO FAVORÁVEL: APROVADO



PROJETO DE LEI Nº 14324/2024

(Mesa Diretora)

Reajusta os vencimentos, benefícios previdenciários e o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º. Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos benefícios previdenciários por ela pagos, são reajustados no valor percentual correspondente a 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024, sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº. 9.967, de 15 de junho de 2023.

Art. 2º. O valor do benefício auxílio-alimentação, instituído pela Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, convalidada pela Lei nº. 9.850, de 04 de novembro de 2022, é fixado da seguinte forma:

I – a partir de 1º de janeiro de 2024: R\$ 1.295,98 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos);

II – a partir de 1º de abril de 2024: R\$ 1.374,74 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

§ 1º. Excetua-se deste benefício os servidores em gozo de licença para trato de interesses particulares e inativos.

§ 2º. Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional com o mesmo valor estabelecido na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. O auxílio-alimentação não integra os vencimentos ou remuneração, nem é computado para o pagamento de qualquer outro benefício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. É revogado o inciso III do art. 2º da Lei nº. 9.967, de 15 de junho de 2023.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.





Justificativa

Este projeto de lei reajusta os vencimentos e o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, bem como os benefícios previdenciários por ela pagos (referentes a servidores que foram para a inatividade anteriormente à instituição de regime próprio de previdência), nos mesmos índices previstos para os servidores do Poder Executivo.

MESA DIRETORA

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR

1º Secretário

DOUGLAS MEDEIROS

2º Secretário

